



Câmara Municipal De Pontal Do Sul
Estado do Paraná

Mensagem Nº _____

Processo: 0388/2016

Anteprojeto de Lei: 041/2016 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Prof.º Ernesto Tavares de Campos"

Iniciativa do: Vereador Osni Ceará

Apresentado em: 10/05/2016

OBS.: 1ª Votação 23/05/2016

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: _____/_____/_____
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 06 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Professor Ernesto Tavares de Campos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a Avenida Grajaú, localizada no Balneário Grajaú a denominar-se Avenida Professor Ernesto Tavares de Campos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 038/16

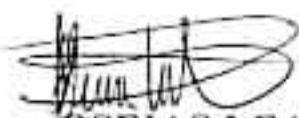
Súmula: "Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Prof.º Ernesto Tavares de Campos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Passa a Avenida Grajaú, localizada no Balneário Grajaú a denominar-se Avenida Prof.º Ernesto Tavares de Campos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 01 de junho de 2016.


OSÉIAS LEAL
Presidente



ÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 041/16

O Vereador Osni Ceará, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

SÚMULA: "Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Prof.º Ernesto Tavares de Campos".

Art. 1º - Passa a Avenida Grajaú, localizada no Balneário Grajaú a denominar-se Avenida Prof.º Ernesto Tavares de Campos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2016.


Osni Ceará
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0388/2016 Hora 10:30	
Data de Protocolo 10/05/2016	
Interessado Vereador Osni Ceará	
Assunto Anteprojeto de Lei nº 041/2016	

Prof. Ernesto Tavares de Campos

Ernesto Tavares de Campos nasceu no balneário de Pontal do Sul, na época pertencente ao município de Paranaguá, no dia 08 de outubro de 1928.

Filho de Manoel João de Campos e Lucila Maria Tavares, viveu a maior parte de sua juventude em Pontal do Sul, seu local de origem, onde casou e começou a constituir sua família, até se habilitar e ser nomeado professor da rede pública estadual do Paraná. Depois se mudou com sua família para a casa anexa à antiga escola estadual, situada no balneário Grajaú.

Foi um dos primeiros professores a atuar na região que hoje é o município de Pontal do Paraná, sendo ele o pioneiro no balneário Grajaú. Sua carreira docente concentrou-se na antiga escola estadual do Grajaú, na mesma época em que o professor Getúlio Serafim do Nascimento, seu amigo e colega de profissão, atuava na escola do balneário de Barrancos, a professora Rosinha, que atuava na escola de Praia de Leste e a professora Raquel, na escola de Pontal do Sul.

A sua residência com a sua família, durante toda a época de magistério, sempre foi no mesmo local onde se situava a escola, na Rua Guatemala. Lecionou para alunos de 1ª a 4ª série do Ensino Primário. Seus alunos foram todas as pessoas naturais da região desde Shangri-lá até Ipanema, e que hoje se tornaram profissionais em diversas áreas, desde pescadores profissionais, empreendedores, profissionais liberais, até ocupantes de cargos públicos e políticos. Também lecionou em alguns períodos na escola de Praia de Leste e na escola do Guaraguaçu.

Nunca ocupou cargos públicos além do magistério, apesar de estar sempre atuante na vida pública e ter conhecido muitas autoridades influentes na política, tanto no âmbito municipal quanto estadual, e também docentes da época, como a professora Anita Miró Vernalha e a professora Sully da Rosa Vilarinho.

Exerceu também outras atividades. Como topógrafo, fez medições em grande parte dos terrenos pertencentes ao balneário Grajaú. Também trabalhou por vários anos voluntariamente como inspetor de segurança, sendo de grande apoio à Polícia Militar que aqui atuava na época, trazendo grande benefício para a comunidade. Numa época em que não havia farmácia nem posto de saúde na região, as pessoas recorriam a ele, que por muito tempo prestava ajuda voluntariamente para ministrar medicamentos quando prescrito por médicos de outras localidades, incluindo aplicação de injeções. E era sócio, juntamente com moradores da comunidade do Olho D'Água, de uma casa onde fabricavam farinha artesanal.

Durante os mais de 30 anos de sua carreira docente, e até após deixar as salas de aula, sempre houve o reconhecimento por parte de seus ex-alunos, que tinham o professor Ernesto como referência, aquele com quem eles aprenderam a ler e escrever. Isso é muito valorizado pelos mesmos até hoje, tendo muito orgulho de tê-lo como seu primeiro professor.

O professor Ernesto Tavares de Campos faleceu em Paranaguá, no dia 17 de novembro de 2014, aos 86 anos de idade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ERNESTO TAVARES DE CAMPOS

MATRÍCULA:

084376 01 55 2014 4 00146 176 0029610 33

Sexo	Cor	Estado Civil	Idade
Masculino	BRANCA	CASADO	oitenta e seis anos de idade
Localidade	Documento de Identificação	Estado	
PARANAGUA PR	RG 7010001 SSP/PR CPF 05901707915	PR	
Lugar e Residência			
MANGEL JOÃO DE CAMPOS e LUCILA MARIA TAVARES. Residente e domiciliado na AVENIDA GRAJAU, 567 - BAIRRIO GRAJAU PONTAL DO PARANA PR			
Data e Hora de Falecimento			
Dezessete de Novembro de Dois Mil e Quatorze às 05:00 Horas			
Local de Falecimento			
HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL PARANAGUA PR			
Causa da Morte			
INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA AGUDA - SÉPSE FOCO PULMONAR, PNEUMONIA			
Deposição/Cronologia Municipal e Distrital, se aplicável		Assinatura	
CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO - PONTAL DO PARANÁ PR		ELOI TAVARES DE CAMPOS RG 5278722-0-PR	
Nome do Autor da Declaração do Médico que Assinou o Atestado			
DR. GUILHERME S. OLIVEIRA CRM 23652			
Data do Registro por extenso			
vinte de novembro de dois mil e quatorze			

Observações/Advertências

Nascido em 03/10/1928 ERA CASADO COM MARIA ROSA DE CAMPOS NO CARTÓRIO DE PARANAGUA-PR L. B. 19, FLS. 119, N.º 1029. DEIXOU OITO FILHOS: MARIA DEDETE DE CAMPOS SANTOS - 63 ANOS, ELIA MARIA DE CAMPOS - 61 ANOS, GERSON TAVARES DE CAMPOS - 57 ANOS, LIDERATAN TAVARES DE CAMPOS - 54 ANOS, ELIZETE TAVARES DE CAMPOS MONTE - 52 ANOS, IRENE DE CAMPOS MARTINS - 49 ANOS, VERA LUCIA DE CAMPOS MACHADO - 48 ANOS, ELOI TAVARES DE CAMPOS - 43 ANOS. NÃO ERA ELEITOR. DEIXOU BENS. NÃO DEIXOU TESTAMENTO CONHECIDO. FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DO-M.S. N.º 18995317-9. O DECLARANTE DESCONHECE OS DEMAIS ITENS DO ARTIGO 80 DA LEI 6015/73. NADA MAIS FOI DECLARADO.

Registro Civil - 2.º Ofício do Protesto
Títulos e Documentos
Paulo Emmanuel da Nascimento

Rua Quilombo do Novecento, 115, Centro Histórico, Paranaguá
PR CEP 83.121-950 Fone 41 3429-2303
Cidade de Paranaguá, Paraná

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dado em
Paranaguá, 20 de Novembro de 2014.

Assinatura do Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
LtkQx . ERnIU . o1h1D
Controle:
cheZG . r2ZA
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL
PARANAGUÁ - PARANÁ
CNPJ 78.178.290/0001-55

Sargento Roberto de Souza
Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários
Departamento de Geoprocessamento

Ofício nº 009/2016

Pontal do Paraná 18 de maio de 2016.

Ilma. Sr.

LUIZ CARLOS KREZINSKI

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Senhor Secretário,

Venho pelo presente informar que não existe cadastrado no Município de Pontal do Paraná a rua Ernest Tavares de Campos segue para sua análise e considerações.

É o que se apresenta para o momento.

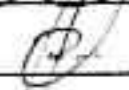
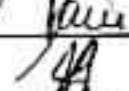
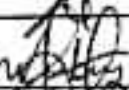
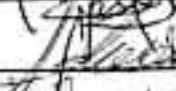
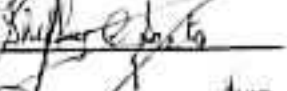
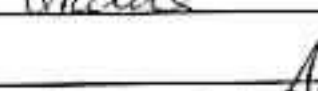
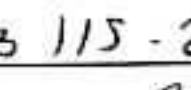
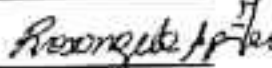
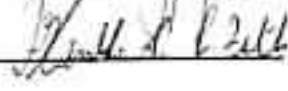
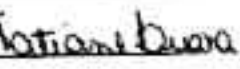


Wilson Kieski

Diretor de Geoprocessamento e Cadastro Técnico

Wilson Kieski
Diretor de Geoprocessamento
Portaria nº 5400/2015

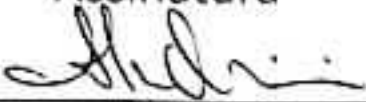
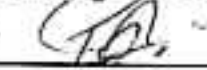
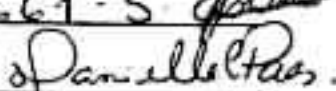
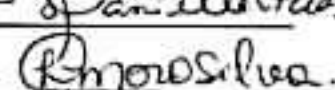
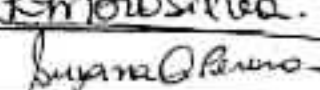
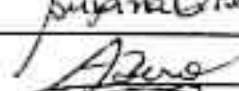
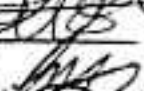
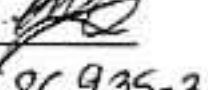
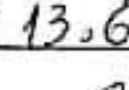
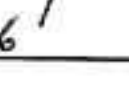
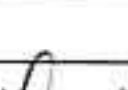
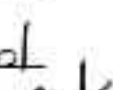
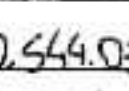
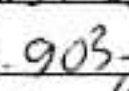
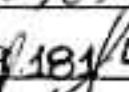
Os moradores do Balneário Grajaú, concordam com a alteração da Denominação da Avenida Grajaú, passando para "Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos", conforme determina as exigências da Lei Municipal Vigente.

Nome	RG	Assinatura
CHRISTIANO ELLIAN MONTE	7.148.229-4	
Adair Serefin Nascimento	1.038.538	
Dinamizex W.O	5.273.458-6	
Silvane F. Oliveira Paim	65384752	
Priscila da Cruz Mello Clement	6.223.178-3	
Marco Antonio Tavares	18.016.801-0	
Anderson Marcel Franco da Silva	12.382.904-2	
Melanny C. Santos	1501.308.551-01	
José Carlos de Azeite	3.408.453-5	
Cecilia Ramos morro		
Guilherme Antunes dos Santos		
André Birkbeck	1903115-2	
Rosângela pp. Pereira		
Lucas Pereira de Azeite	10.569.294-4	
André Augusto de Oliveira		
Ulane Pereira Barbosa de Araújo	8274746	
HERNANDO DE ARAUJO FILHO	8286536-5	
JOZELINE		
Donna da Silva		
Juliane Apia de Souza		
Tatiane Luiza Tostan.	9.179.3270	

Os moradores do Balneário Grajaú, concordam com a alteração da Denominação da Avenida Grajaú, passando para "Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos", conforme determina as exigências da Lei Municipal Vigente.

Nome	RG	Assinatura
Rosângela Inada Eskam.	5507419-4	
Augusto Gomes	2117125	Augusto
José M. da Silva	RG 620683155	
Edson M. da Silva	RG 99983769	
Marcos S. Vieira	070274919-23	
Marcos S. Vieira	077698439	
Marcelo S. da Silva	96201255	
José Wilson D. Domingos	2221010	
José Carlos Tavares	4.528.411-5	
MARCIA DA SILVA TAVARES	7.075.347-2	
Edson S. da Silva	5.613.206-6	
Adriano S. da Silva	1877037-7	
Adriano S. da Silva	4.359.385-4	
José Santos Ferreira		
Paulo Mendes Lima		Paulo M. Lima
Adriano S. da Silva		
Adriano S. da Silva	R.G. 2.012-74.3457-8994	
Danielli Mendes do Nascimento Alves	RG. 6957.653-2	
Isabeline Cristiane Pacheco	RG: 13.397.981-6	
Wanderson Roberto de Souza	RG: 4.463.390-6	
Alessandro Santos Botelho	RG 6.144.515-3	
Alcides Gomes	3.616801	

Os moradores do Balneário Grajaú, concordam com a alteração da Denominação da Avenida Grajaú, passando para "Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos", conforme determina as exigências da Lei Municipal Vigente.

Nome	RG	Assinatura
Abrão de Oliveira	4.918.820-0 PR	
SANDRA MATIAS DO NASCIMENTO	5.287.483-1	
PAULO ALMIR MANTAS	RG 7.073.917	
Rosilda Silva Miranda	RG: 7910.661-5	
Danielle Cristiane Pass	RG-8413461-9	
Rociane Mero da Silva	RG: 5353366-3	
Suzana Almeida Berto	RG-6210.081-2	
Carlos Augusto Berto	7.664.532-9	
Paulo Wist dos Santos	5.003.003-2	
CLGUSA MENDES DO NASCIMENTO	RG/665338-1	
Eduarda Mendes do Nascimento Alves	RG 13.686.935-3	
Chris S. D. Júnior	RG: 83.522.19-4	
LARISSA MENDES DO NASCIMENTO	12507190-2	
Raul da Silva Miranda	RG 3.203.587-6	
Ezeni Berrato Miranda	RG 6.663.136-2	
Algod Tinet Alins	RG 12.506.329-2	
Olexio Henrique B. G. de Araújo	RG: 10.544.036-7	
CLEVERSON D. RAMOS DO NASCIMENTO	7.744.903-5	
Dejacia dos Santos Mullette da Silva	RG-11.088.181-4	
Doni Alves de Azevedo	3911398-8 PR	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

Processo nº. 0388/2016.
Anteprojeto de Lei 041/2016.
Autor: Vereador Osni Ceará

Sumula: Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos.

I - Relatório:

O presente projeto tem a finalidade de propor a alteração da Avenida Grajaú passando a ser Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos.

II – Analise.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação já analisou a presente e constatou que foi apresentado a documentação exigida por Lei, onde acompanhamos o relatório da referida comissão

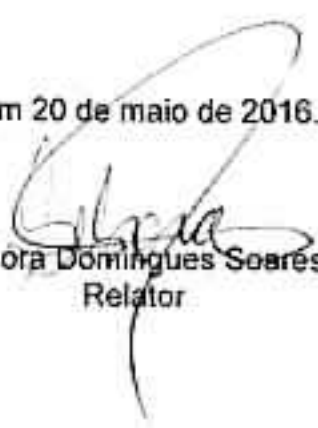
III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.


Débora Domingues Soares
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 041/2016.

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereadores Beto Silva, Marcelo do Tião e Vereadora Pastora Débora.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.


Pastora Débora
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator


Vereadora Marcelo do Tião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0388/2016.
Anteprojeto de Lei 041/2016.
Autor: Vereador Osni Ceará

Sumula: Dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos.

I - Relatório:

O Vereador propõe o projeto de lei, para dá a atual Avenida Grajaú a denominação de Avenida Profº Ernesto Tavares de Campos.

II – Análise,

Analizamos as documentações apresentadas em anexo ao Anteprojeto de Lei conforme determina a legislação municipal e verificamos que consta no processo o abaixo assinado dos moradores, atestado de óbito, certidão do Município.

A Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, o Vereador tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Vereador propor o presente anteprojeto.

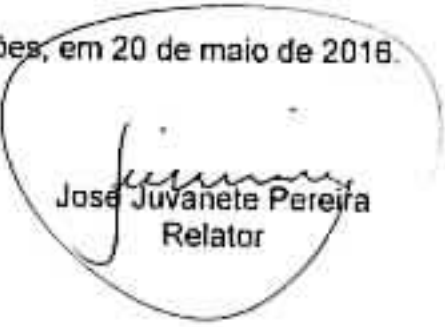
III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.


José Juvanete Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

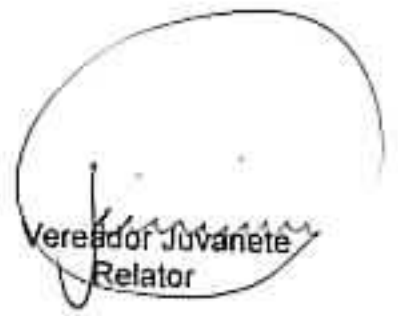
**Resultado da Votação do Relatório do Relator,
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 041/2016.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.


Dr. Valdevino Simões
Presidente


Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro